



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Central
Metropolitana

14/03/2013
Pu 60/2013
Pág. 1 de 12

PARECER ÚNICO Nº 0245054/2013 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 05203/2007/002/2009	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO		VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
---	------------------	------------------

EMPREENDEDOR: Real Furgões Ltda	CNPJ: 21.804.463/0001-86	
EMPREENDIMENTO: Real Furgões Ltda	CNPJ: 21.804.463/0001-86	
MUNICÍPIO: Sabará	ZONA: Mista	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 19° 52' 13,42"	LONG/X 43° 50' 10,69"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas	
UPGR H: Região da Bacia do Rio São Francisco SF5	SUB-BACIA:	
CÓDIGO: B-09-05-9	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de Peças e Acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves.	CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Luciano Santos Oliveira	REGISTRO: CPF 039.540.026-04	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 13248/2009 e 85537/2012	DATA: 25/11/2009 e 05/09/2012	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Elaine Cristina Campos – Analista Ambiental (Gestora)	1.197.557-0	
Rita de Cássia Meira Bianchini – Analista Ambiental	556.240-0	
De acordo: Anderson Marques Martinez Lara – Diretor(a) Regional de Apoio Técnico	1.147.779-1	
De acordo: Bruno Malta Pinto – Diretor(a) de Controle Processual	1.220.033-3	



1. Introdução

O referido processo foi formalizado em 30 de setembro de 2009 PA Nº 05203/2007/002/2009 no qual o empreendedor requer Licença de Operação para o empreendimento Real Furgões Ltda. Trata-se de um empreendimento que exerce a atividade de fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves, enquadrado pela Deliberação Normativa 74/2004 através do código B-09-05-9, classe 3, porte médio. A licença de instalação LI foi concedida em 21/07/2008 (Certificado 113/2008) através do PA 05203/2007/001/2008.

O empreendimento obteve em 20/10/2009 a Autorização Provisória para Operação para iniciar suas atividades até que a análise do processo de LO fosse concluída. Para subsidiar a análise do processo em epígrafe foram apresentados a esta Superintendência o relatório de cumprimento de condicionantes aprovadas quando da época da LI bem como as demais documentações necessárias.

Ocorreram duas vistorias no local sendo uma em 25/11/2009 (Auto de Fiscalização 13248/2009) e a outra em 05/09/2012 (Auto de Fiscalização 85537/2012). Quando da última vistoria ao local, verificou-se que o empreendimento passava por ampliação da sua área construída através de um novo galpão de produção. A partir de então o empreendedor foi convocado a regularizar a área em expansão bem como teve suas obras de ampliação interditadas através do Auto de Infração 53211/2012. O empreendedor solicitou o formulário de orientação básica integrada - FOBI para dar início ao licenciamento da referida área de ampliação por meio do FOBI 0195454/2013 em 05/03/2013.

2. Caracterização do Empreendimento

O terreno total do empreendimento consta de uma área de 57.354 m² onde a área útil é de 17.000 m² ha e área construída para a referida LO de 6.100 m². A capacidade instalada do empreendimento é para produzir até 100 unidades/mês. Para atender tal demanda o empreendimento consta de 45 funcionários divididos em 1 (um) turno/dia, operando por 5 dias/semana.

O processo produtivo do empreendimento baseia-se na construção em estrutura de caçambas, montado a partir de perfis de aço, acabamento em alumínio, madeira e fibra de poliuretano. O processo produtivo da empresa consiste na recepção da matéria prima (perfis metálicos com seções variadas) e sua disponibilização para a seção de preparo (traçagem, marcação e/ou utilização de gabaritos) e corte através de guilhotinas hidráulicas onde os perfis são seccionados em variados tamanhos conforme especificação de projeto. Em seguida os perfis são soldados e furados. A pré-montagem é realizada pela junção dos componentes através de soldagem ou parafusos. Após concluídas as etapas a carroceria é montada sobre o chassi do caminhão. Ressalta-se que a empresa apenas fabrica a carroceria, sendo que o veículo no caso caminhão é fornecido pelo cliente.

Em si tratando de baú refrigerado, após sua montagem sobre o chassi, a instalação do sistema de refrigeração será realizada por empresa terceirizada. Cabe à empresa o processo de isolamento



térmico do baú, sendo o mesmo realizado através da injeção de uma mistura de dois componentes (resina e catalisador) que formam o poliuretano.

As peças são fabricadas por encomenda mediante medidas e desenhos de acordo com os veículos disponibilizados para colocação de carroceria, modelos estes tanto para veículos leves, furgões, caminhonetes, caminhões e carretas.

As matérias primas que o empreendimento utiliza são chapas de aço, alumínio, compensado naval, fibra de vidro, poliuretano (PU) e fiação.

A energia elétrica que abastece o empreendimento é proveniente da concessionária CEMIG e o consumo é da ordem de 10000 kWh/mês.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento utiliza água através de poço de abastecimento outorgado pela portaria 02504/2011 válida até 26/08/2016 cuja vazão outorgada foi de 1,0 m³/dia.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica à fase de licenciamento no qual o empreendimento se encontra.

5. Reserva Legal

A área de reserva legal foi averbada pela Prefeitura Municipal de Sabará tendo em vista que a prefeitura é a proprietária do terreno tendo sido dada a concessão de direito real de uso da área de 54.354,00 m² para o empreendimento Real Furgões Ltda. A reserva legal da área foi averbada sob a matrícula 25.940 no Cartório de Registro de Imóveis Registro Geral Livro 2, Sabará/MG em 05/02/2013.

6. Compensações

O empreendimento Real Furgões Ltda. não é passível da incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009 alterado pelo Decreto nº 45.629/11, considerando que: 1) não é causador de significativo impacto ambiental; 2) a operação regular do empreendimento, conforme medidas de controle ambiental apresentadas, não acarretará impactos adicionais capazes de comprometer a biodiversidade da área que abrange.

7. Cumprimento das condicionantes de LI

Quando da concessão da LI Nº 113/2008 foram aprovadas as seguintes condicionantes:



Condicionante 01: Cumprir todas as propostas de proteção ambiental para o empreendimento na fase de instalação e operação, conforme RCA/PCA. Prazo: Na formalização do processo de licença de operação.

Condicionante cumprida. Tendo sido para tal implantado o sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários que consta das unidades de fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro visto que o local não dispõe de rede pública coletora de esgoto, implantado o sistema de drenagem de água pluvial em toda a área do empreendimento, os resíduos sólidos gerados são destinados para o aterro sanitário do município de Sabará e/ou empresas de reciclagem.

Condicionante 02: Adoção de práticas conservacionistas para controle dos processos erosivos localizados na área do empreendimento. Prazo: Durante a vigência da licença.

Condicionante cumprida. Foram executados no empreendimento Serviços de Contenção das Encostas, esses realizados pela empresa Agromax Recuperação Ambiental Ltda, através da Hidrossemeadura. Foram colocadas nas encostas do empreendimento sementes de brachiaria, sementes de capim gordura, sementes de nabo forrageiro, sementes de crotalária e sementes de calopogônio.

Condicionante 03: Implantar cortina arbórea em torno do empreendimento (área construída) e enviar, a este órgão ambiental, relatório técnico fotográfico das ações tomadas. Prazo: Durante a vigência da licença.

Condicionante cumprida. Foram executados no empreendimento serviços de plantio de mudas de espécies arbóreas, que irão compor o cinturão verde do empreendimento, ou seja, a cortina arbórea que isola a área em questão das demais áreas do município de Sabará e região.

8. Controle Processual

Real Furgões Ltda., por seu representante legal, requereu, validamente, a presente Licença de Operação, para as atividades de fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves localizadas no município de Sabará/MG.

O empreendimento está localizado em zona urbana do município, consoante lei municipal 1.525/2007. Nada obstante, foi apresentada certidão do cartório de registro de imóveis competente em que se verifica na AV-6 da matrícula 25.940 a inscrição do respectivo gravame de reserva legal na propriedade.

Os recursos hídricos a serem utilizados na atividade encontram-se regularizados, por meio de certificado válido de Outorga apresentado e juntado aos autos (Portaria 02504/2011 válida até 26/08/2016)

Na análise dos documentos constantes dos autos, verificou-se, ainda, que o empreendedor providenciou o adimplemento total dos custos de análise do licenciamento ambiental em questão. Igualmente, também consta dos autos o adimplemento dos emolumentos referentes ao FOBI.



No que tange às publicações e em atendimento à Deliberação Normativa Copam n. 13/95, verifica-se às f. 43, pelo empreendedor, a publicação em periódico de grande circulação, e, pelo Estado, a publicação oficial às f. 53.

A validade do prazo desta licença deve respeitar a dos empreendimentos listados na Deliberação Normativa COPAM n.º 74/04 de Classe 3, tudo nos exatos termos previstos no art. 1º da Deliberação Normativa COPAM n.º 17, de 17 de dezembro de 1996, qual seja, **quatro anos**.

Válido ressaltar ainda que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único e qualquer alteração, modificação ou ampliação sem a devida e prévia comunicação, e respectiva autorização do órgão responsável, torna o empreendimento em questão passível de autuação.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento Real Furgões Ltda para a atividade de “fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves”, no município de Sabará/MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam da Bacia do Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO).

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO).



Anexo III. Relatório Fotográfico.





ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) Real Furgões Ltda

Empreendedor: Real Furgões Ltda Empreendimento: Real Furgões Ltda CNPJ: 21.804.463/0001-86 Município: Sabará Atividade: Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves. Código DN 74/04: B-09-05-9 Processo: 05203/2007/002/2009 Validade: 04 anos Referencia: Condicionantes da Licença de Operação		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação
02	Implementar depósito temporário de resíduos com baias específicas e o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos gerados no empreendimento.	60 dias.
03	Apresentar cópia do Auto de Vistoria Final do Corpo de Bombeiros.	15 dias após a liberação pela Corpo de Bombeiros.
04	Prosseguir com a devida regularização ambiental para a unidade em ampliação dentro do terreno do empreendimento, incluindo todos os devidos sistemas de controle ambiental necessários.	Durante a vigência de Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) Real Furgões Ltda

Empreendedor: Real Furgões Ltda
Empreendimento: Real Furgões Ltda
CNPJ: 21.804.463/0001-86
Município: Sabará
Atividade: Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves.
Código DN 74/04: B-09-05-9
Processo: 05203/2007/002/2009
Validade: 04 anos **Referencia:** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada da fossa séptica e saída do filtro anaeróbico, antes da entrada no sumidouro.	DBO, DQO, pH, óleos e graxas, agentes tensoativos, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, sólidos totais.	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (* *)	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social		Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial



- | | |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização | 6 - Co-processamento |
| 2 - Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Ruídos

Local de amostragem	Frequência de análise
Em pelo menos 4 pontos nas divisas do empreendimento e um de ruído de fundo	<u>Anual</u>

Enviar anualmente à Supram-CM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);



Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.





ANEXO III

Relatório Fotográfico

Empreendedor: Real Furgões Ltda
Empreendimento: Real Furgões Ltda
CNPJ: 21.804.463/0001-86
Município: Sabará
Atividade: Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves.
Código DN 74/04: B-09-05-9
Processo: 05203/2007/002/2009
Validade: 04 anos



Foto 01. Galpão de produção



Foto 02. Sistema de Tratamento de Sanitários

Foto 03. Disposição dos resíduos gerados **Foto 04.** Galpão objeto de ampliação na área do



no empreendimento.



empreendimento.



Foto 05: Cabine de Pintura objeto de ampliação.